



# Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO

\*v\*

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 35/77**

Dispõe sobre a aquisição de 1 (um) trator esteira marca Fiat-Allis AD7B, novo, abre crédito especial e dá outras providências.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso, faz saber que...

ele sanciona a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Eldorado aprovou e

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, diretamente da fábrica, ou de seu exclusivo revendedor, neste Estado 1 (um) trator esteira marca Fiat-Allis, modelo AD-7B, novo, de fabricação nacional, acionado por motor à diesel, marca MM (5.660 cm<sup>3</sup>), desenvolvendo potência de 88 CV no volante à 2.000 RPM, injeção direta, modelo D-225-6, arranque elétrico de 24 volts; embreagem central bidisco em banho de óleo; grupo câmbio inversor com 5 marchas à frente e 4 à ré; comandos finais de redução dupla, direção acionada hidráulicamente; com 5 roletes de apoio e 1 superior de cada lado; roletes e rodas-guia de lubrificação permanente; regulagem hidráulica das rodas tensoras; esteiras com 35 sapatas de cada lado, de 450 mm de largura, com lâmina angledozer (angulável) de acionamento hidráulico; protetores de radiador, da bomba hidráulica e do carter do motor; ganchos dianteiros e trazeiros; caixa de ferramentas.

Peso completo em ordem de trabalho..... 8.900 kgs.

Preço: R\$ 728.997,09 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e nove centavos)

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a pagar uma entrada de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), sendo o pagamento à vista, contra entrega do equipamento, correndo a despesa por conta da verba 16.88.534.1 do orçamento do exercício de 1.978.

**Art. 3º** - Para a cobertura do restante do pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com a FINANCIAL BRAGANÇA - CIA DE CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, até a importância de R\$ 731.989,20 (setecentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte centavos), referente ao principal, juros e correção monetária, financiamento este amortizável em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais de R\$ 30.499,55 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

**Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento, assim como a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização referidas no artigo 3º, e a oferecer, em garantia, as cotas do imposto sobre circulação de mercadorias e fundo de participação dos municípios, que mensalmente couberem ao Município.



# Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO

\*~\*~\*

GABINETE DO PREFEITO

- Art. 5º - Para o cumprimento do Artigo 4º, poderá o Prefeito Municipal autorizar irrevogavelmente os estabelecimentos bancários incumbidos do repasse ou pagamento das cotas de ICM - FPM ao Município, a efetuarem o resgate das promissórias nos respectivos vencimentos, por conta das referidas cotas.
- § Único - O Prefeito Municipal poderá também oferecer, em garantia fiduciária, o equipamento cuja aquisição é, nesta Lei, autorizada nos termos e para efeitos do Artigo 66 da Lei Federal nº 4.728 de 14 de julho de 1.965.
- Art. 6º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, 22 dezembro 1.977

ANTONIO CARROCINI

  
PREFEITO MUNICIPAL